



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONTRATO DE COMODATO Nº 10 /2015

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2015,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA ODESSA E VILLA HARMONIA
EVENTOS.

COMODANTE: VILLA HARMONIA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.624.892/0001-67, estabelecida na Rua B, nº 35, Parque Industrial Harmonia, na cidade de Nova Odessa –SP, CEP – 13460-000, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO AGOSTINETTO, portador do CPF 017.380.248-65 e RG 9.294.262-3 SSP/SP, conforme ato constitutivo.

COMODATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.427/0001-62, sediada na Rua Pedro Bassora, nº 77/87, bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.460-000, neste ato representada por seu Presidente VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, cédula de identidade RG nº 9.181.177-6 SSP/SP e CPF nº 017.405.188-37.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, conforme despacho proferido nos autos de número 160/2015, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é o imóvel de propriedade do COMODANTE, localizado na rua B, número 35, nesta cidade, com as seguintes características:
 - 1.1. Área total de 2.134,90m² (dois mil cento e trinta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), delimitados em ambiente parte fechado e parte em aberto, com 530m² (quinhentos e trinta metros quadrados) de salão fechado todo em vidro; climatizado, sanitários masculinos e femininos com área de 70m² (setenta metros quadrados), 01 cozinha com 75m² (setenta metros quadrados), varandas com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados), um deck com espelho d'água e jardins com 1150m² (hum mil cento e cinquenta metros quadrados), dependências para "noivo/noiva" de 78m² (setenta e oito metros quadrados), hall de entrada com 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), área de apoio para buffet e floricultura com 120m² (cento e vinte metros quadrados), sanitários de serviço, equipamentos de segurança contra fogo, (extintor e hidrante), luzes de emergência.
2. O COMODANTE é legítimo senhor e possuidor do imóvel acima identificado, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz por meio deste instrumento, para uso gratuito e exclusivo da COMODATÁRIA, razão pela qual lhe entrega neste ato a posse do mesmo, em perfeitas condições de uso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste instrumento será de um (1) dia, a iniciar-se em 10 de setembro de 2015 e encerrar-se dia 10 de setembro de 2015, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se a COMODATÁRIA a proceder a devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

4. O imóvel objeto deste instrumento é cedido exclusivamente para a realização da Sessão Solene, prevista para o dia 10 de setembro de 2015, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de seus dependências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5. Obriga-se a COMODATÁRIA:
 - 5.1. A manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência do contrato, correndo por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as muitas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.
 - 5.2. A usar o imóvel de forma adequada, e de acordo com a cláusula terceira, item 4, deste Termo de Contrato.
 - 5.3. A ressarcir os prejuízos eventualmente causados por seus prepostos ou terceiros, exceto os provenientes de caso fortuito ou de força maior.
 - 5.4. A restituir o imóvel no prazo estabelecido, no mesmo estado em que o recebeu, incluindo os bens imóveis que o guarnecem;
6. Fica vedado a COMODATÁRIA proceder a quaisquer reformas, alterações e/ou benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do(a) COMODANTE. Aquelas assim realizadas, à critério do(a) COMODANTE, deverão ser desfeitas por ocasião da devolução do imóvel ou a ele se incorporarão, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

7. O COMODANTE nomeia como gestor deste contrato o senhor JOSÉ ROBERTO AGOSTINETTO, portador do CPF 017.380.248-65 e RG 9.294.262-3 SSP/SP.
8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizado, por parte da COMODATÁRIA, pelo seu diretor geral, o senhor EVANDRO COEV, portador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

do CPF 149.245.948-81 e RG 22.627.665-X SSP/SP, conforme a portaria de nomeação nº. 320/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Ficam as partes vinculadas aos termos deste contrato, bem como as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº. 160/2015, que fica fazendo parte deste.
10. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação e tem por fundamento o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.406/2002.
11. A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste instrumento por parte da COMODATÁRIA, implicará na sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte do COMODANTE.
12. Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, e antecipadamente apenas pela COMODATÁRIA.

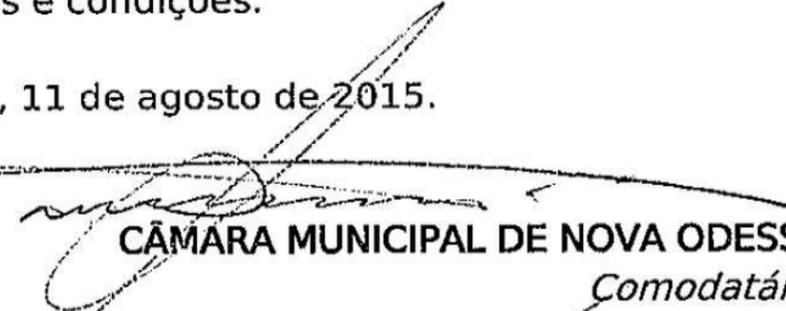
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

13. Para a solução das questões emergentes deste instrumento, elegem as partes o Foro da cidade de Nova Odessa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Nova Odessa (SP), 11 de agosto de 2015.


VILLA HARMONIA EVENTOS
Comodante


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Comodatária

TESTEMUNHAS:


Sebastião Gomes dos Santos
Vereador


Avelino Xavier Alves
Vereador

Nome :
RG/CPF 038-735-488-36-
53.622.674 X.

Nome :
RG/CPF 123.747.378-02.
23.498.162-3.